



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DIVULTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - GLASSRAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO: 132/1.14.0002702-9
(0005358-88.201.4.82.1013)

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

60º Relatório Mensal de Atividades
Competência: Dezembro

Apresentado em fevereiro de 2021





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)



ÍNDICE

1. **INTRODUÇÃO**
 1. Cronograma processual
 2. Acompanhamento processual
2. **RESUMO DAS ATIVIDADES**
 1. Resultados
 2. Quadro de Funcionários
 3. Dívida Tributária
 4. Endividamento Concursal
 5. Endividamento Extraconcursal
 6. Pendências e Esclarecimentos
3. **DESCRIÇÃO DA EMPRESA**
 1. Histórico de atividades
 2. Produtos
 3. Instalações
4. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
 1. Balanço Patrimonial
 2. Demonstrativo de Resultado
 3. Análise dos Resultados
5. **ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO**
 1. Dívida Fiscal
6. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 1. Meios de Recuperação
 2. Proposta de Pagamento

INTRODUÇÃO

O processo de recuperação judicial da Divultec Indústria Comércio e Serviços Ltda. segue seu curso na forma da lei.

O presente relatório reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial. Os dados foram coletados e analisados pela Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial da empresa Recuperanda.

O RMA (Relatório Mensal de Atividades) reflete a análise técnica contábil, limitada às informações disponibilizadas, não exaustivas, sobre a situação da empresa.

Ainda apresentará informações de forma a elencar os principais pontos desenvolvidos e em andamento na empresa, com base na premissa básica da Lei de Recuperação Judicial, que se menciona a seguir:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora,

do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”

A Recuperanda vem cumprindo suas obrigações processuais, com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF). Informações de sua atividade estão sendo prestadas à Administração Judicial e aos credores, quando solicitadas. O prazo para envio das demonstrações contábeis e demais documentos requeridos à Recuperanda é o dia 20 do mês subsequente. Esta Administradora recebeu os documentos de dezembro com atraso, em 22/02/21 e os questionamentos enviados 24/02/21 foram respondidos em 24/02/21.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta no site www.administradorjudicial.adv.br e informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Medeiros & Medeiros Administração Judicial.

1. ASPECTOS JURÍDICOS



Cronograma Processual da Recuperação Judicial da Divultec

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
23/05/2014	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		13/10/2016	Homologação do PRJ	
20/06/2014	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	26/06/2018	Apresentação de novo Plano de Recuperação Judicial, por força do julgamento do Agravo 70071984793.	
02/07/2014	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	12/12/2018	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
23/07/2014	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ	art. 7º, § 1º	22/02/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ	art. 53, § Único e art. 55, § Único
05/05/2015	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único	02/03/2020	Republicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O – decisão de 01/2020	
16/06/2015	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ	art. 53, § Único e art. 55, § Único	12/03/2020	Fim do prazo para apresentar impugnações	55, § Único
05/05/2015	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital	art. 7º, § 2º	09/10/2020	Fim do prazo para apresentar objeções (considerando suspensões da fluência de prazos físicos em razão do COVID-19)	
19/05/2015	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo	art. 8º		Homologação do PRJ	
29/03/2016	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC	art. 56, § 1º		Fim do prazo de recuperação judicial, conforme Novo Plano de Recuperação Judicial.	
20/04/2016	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I	Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.		
27/04/2016	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I			
				Eventos ocorridos	
				Data estimada	



Acompanhamento processual

- Da homologação do plano de recuperação judicial houve interposição de agravo de instrumento por parte do Banco do Brasil, julgado em 29.03.2017, oportunidade em que dado provimento ao recurso determinando que a recuperanda apresentasse novo plano de recuperação judicial. De tal decisão, a empresa interpôs Recurso Especial, tombado sob o nº 70074276676, não admitido. A recuperanda ainda agravou da decisão, o referido agravo tramitou sob o nº 70076242841 e, igualmente, não foi conhecido, já ocorreu o trânsito em julgado.
- A apresentação do novo plano foi cumprida nos autos (fls. 1.439/1.468).
- Igualmente, a publicação do novo aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, inerente ao recebimento do plano de recuperação judicial, ocorreu em 12.12.2018, no intuito de cientificar os credores quanto a possibilidade de apresentar eventuais objeções no prazo de 30 (trinta) dias, que findaria em 22.02.2019. No entanto, o juízo recuperacional verificou erro no conteúdo do edital publicado pela serventia cartorária, determinando a sua republicação.
- A republicação do edital ocorreu em 02.03.2020, com o seguinte objeto: "ciência aos credores da recuperanda acima indicada, do plano de recuperação apresentado no processo supra (fls.1419/1468), do qual consta a relação de credores, ficando cientes de que dispõem do prazo comum de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de que manifestem eventual objeção ao plano e/ou eventual impugnação à relação de credores, na forma do art. 55 e § único, da lei 11.101/2005."
- A pedido da Administração Judicial, foi certificado às fls. 2320, a ausência de objeções ao Plano de Recuperação Judicial.

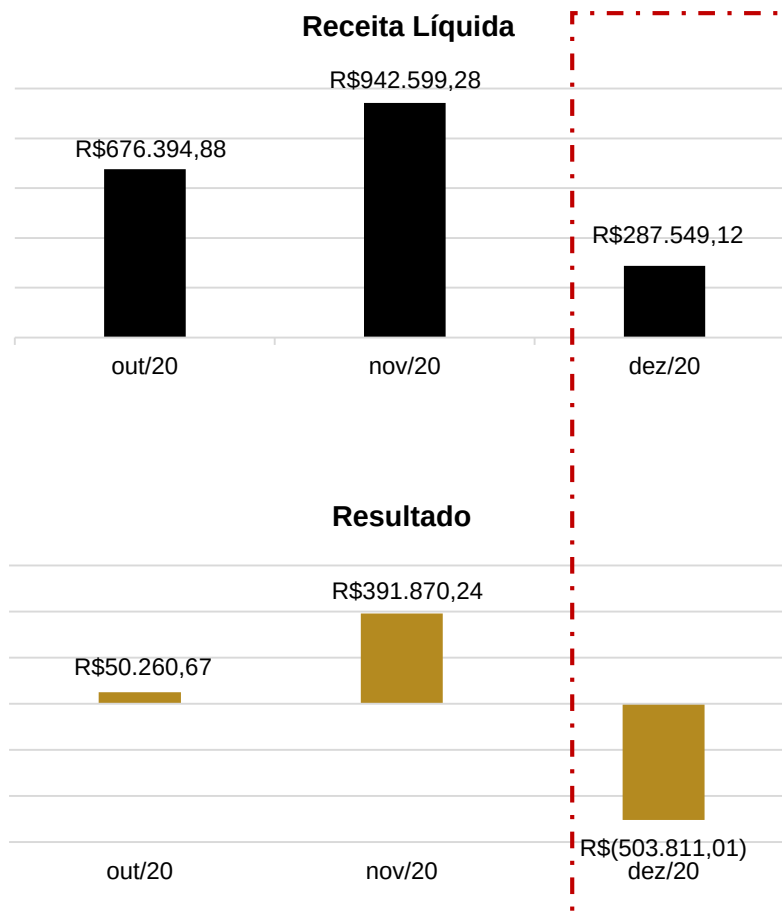
2. RESUMO

DIVULTEC

A Divultec trabalha com estampagem de copos, canecas, taças, garrafas, entre outros produtos de vidro

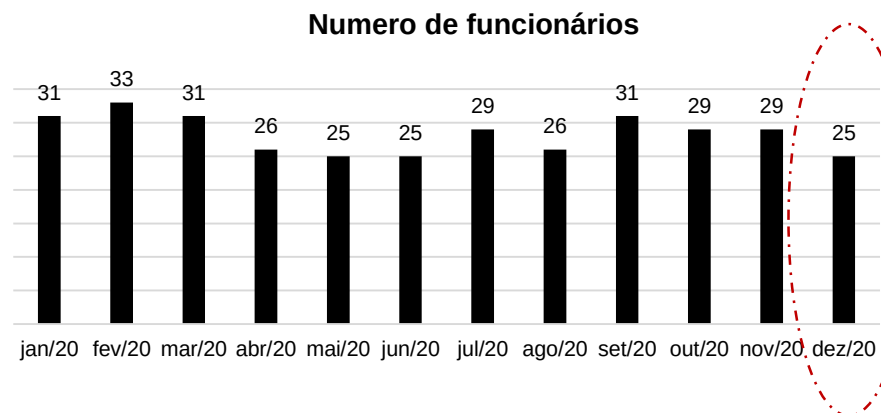


RESULTADOS



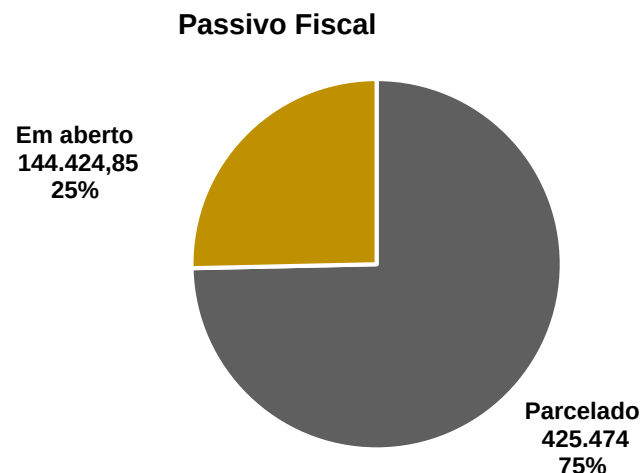
No mês de dezembro as vendas apresentaram decréscimo de 70%, devido ao recesso de final de ano, gerando resultado negativo de R\$ 503 mil. O ano de 2020 fechou com prejuízo na ordem de R\$ 61 mil.

QUADRO DE COLABORADORES



Em dezembro a Recuperanda realizou 4 demissões, encerrando o mês com 25 colaboradores. Os salários são pagos em dia, mas os encargos sociais sobre a folha de pagamento não estão regulares. Os gastos com pessoal atingiram R\$ 89 mil no mês.

DÍVIDA TRIBUTÁRIA



No mês de dezembro a recuperanda realizou liquidação de diversos tributos e manteve o pagamentos dos parcelamentos a curto prazo.

O montante da dívida fiscal atingiu **R\$ 569.899,11** no mês, sendo que deste valor 75% está parcelado.

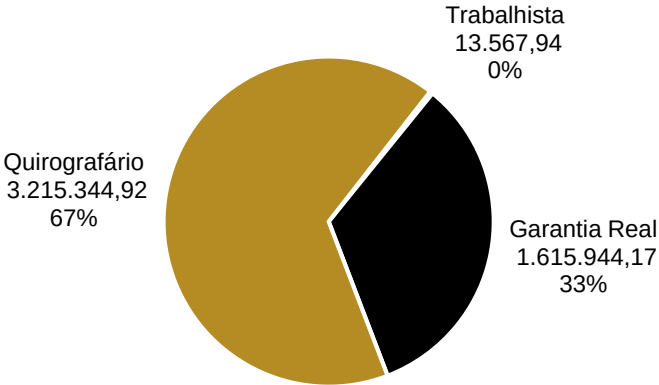


DIVULTEC

ENDIVIDAMENTO CONCURSAL

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total
Trabalhista	12	41,38%	13.567,94
Garantia Real	1	3,45%	1.615.944,17
Quirografário	16	55,17%	3.215.344,92
Total	29	100%	4.844.857,03

Distribuição dos credores por Natureza



Principais Credores

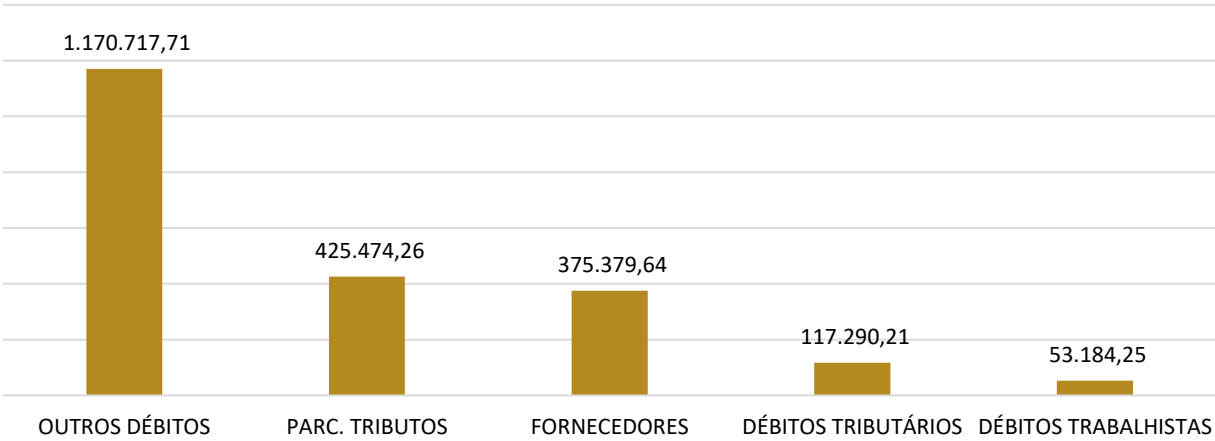
CLASSE	GARANTIA REAL	VALOR
CLASSE II	BANCO DO BRASIL S.A.	1.615.944,17
CLASSE III	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.268.078,00
CLASSE III	OWENS ILLINOIS DO BRASIL IND.ECOM.S.A	804.834,52
CLASSE III	BANCO DO BRASIL S.A.	457.053,18
CLASSE III	NADIR FIGUEIREDO IND.COM. S.A.	279.013,33
CLASSE III	VIDEOLAR S.A.	260.003,06
Total		4.684.926,26

Maiores detalhes acerca da proposta de pagamento das classes podem ser contemplados no item 6 do presente relatório

ENDIVIDAMENTO EXTRACONCURSAL

O passivo extraconcursal da Divultec encontra-se em R\$ 2.142.046,07 e é marcado por “outros débitos”, que compreendem, principalmente, adiantamento de clientes, provisões e empréstimo junto a pessoa física.

Passivo Extraconcursal



PENDÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS

- Em relação aos documentos solicitados, ficaram pendentes o envio:
 - Inventário de imobilizado;
 - Aging list de clientes e fornecedores;
 - Regularização dos registros contábeis de Caixa, Adiantamentos e Empréstimos.

3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Histórico de atividades

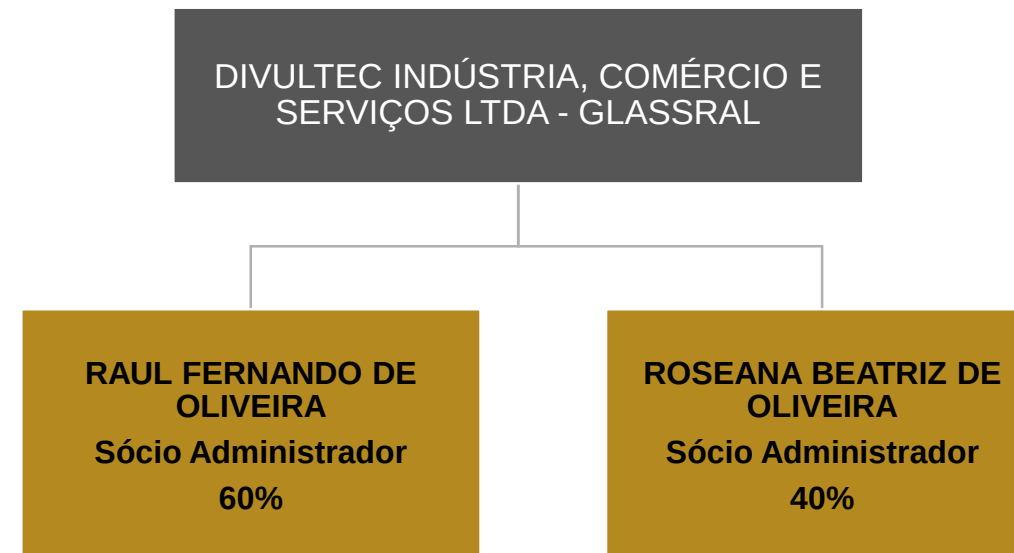
A empresa iniciou suas atividades em 1982, com a instalação de som industrial e elétrico, migrando para estúdio de gravação comercial. No ano seguinte, a DIVULTEC passou a desenvolver atividades voltadas para propaganda sonora ambulante, atuando no mesmo ramo até 2000.

No ano de 1992, enfrentou sua primeira crise econômica financeira, ocasião em que precisou reestruturar suas atividades. Como forma de superar a crise, a DIVULTEC apostou na fabricação de amplificadores, a aposta não foi certa e acabou por agravar ainda mais a situação da empresa.

A Recuperanda somente superou a crise quando iniciou suas atividades em estúdios de gravação. Na época, desenvolveu uma máquina para imprimir CDs, com tecnologia UV Ultra Violeta. Em 2006, devido ao crescimento dos negócios, a empresa buscou ampliar a sua capacidade produtiva, oportunidade na qual se instalou em prédio alugado, com 1.200m², na cidade de Sapiranga.

No ano de 2012, iniciou a construção de suas novas instalações, através de recursos advindos de instituições financeiras e de capital próprio, finalizando a obra em dezembro de 2013. Neste período de construção, a empresa despendeu com valores muito além do programado, havendo um descompasso financeiro.

A empresa está localizada Rua Jose Antônio De Oliveira Neto, nº 1415, CEP: 93.880-000, Das Azaleias, Município de Araricá, RS.



3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Produtos

A GLASSRAL trabalha com estampagem de copos, canecas, taças, garrafas, entre outros produtos de vidro. Utilizam os mais avançados processos de impressão, com equipamentos especiais de cura e pigmentos importados, que garantem a durabilidade e acabamento das estampas.

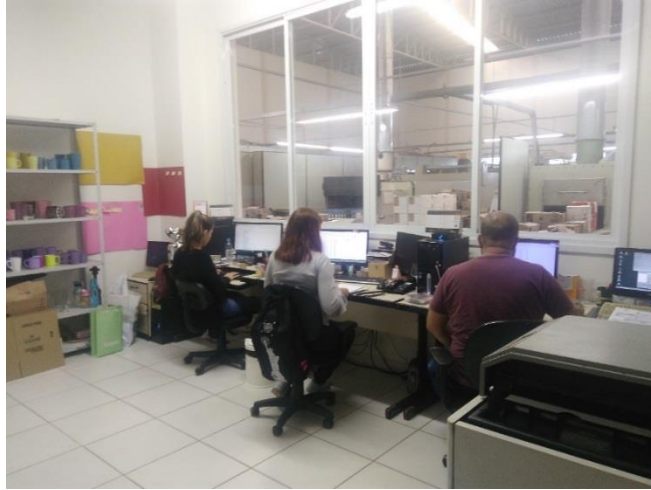


3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Instalações

As imagens abaixo, foram capturadas na última visita realizada à empresa.



4. DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS



Balanço Patrimonial

BALANÇO	out/20	nov/20	dez/20
ATIVO	6.252.774	6.166.251	5.631.833
CIRCULANTE	3.744.636	3.675.640	3.164.756
Disponibilidades	497.095	567.949	333.179
Bens Numerários	493.903	492.988	292.182
Banco Conta Movimento	3.192	74.961	40.996
Direitos Realizáveis a CP	3.247.542	3.107.691	2.831.577
Duplicatas a Receber	704.393	502.129	803.289
Estoque	1.347.734	1.346.067	1.005.958
Tributos a Recuperar	669.015	621.887	628.898
Outros Créditos	287.314	400.556	322.559
Despesas a Apropriar	239.086	237.053	70.873
NÃO CIRCULANTE	2.508.138	2.490.611	2.467.077
Imobilizado	2.508.138	2.490.611	2.467.077
PASSIVO	6.201.385	5.722.991	5.692.384
CIRCULANTE	5.406.707	4.928.313	6.663.212
Fornecedores	2.382.220	1.918.124	375.380
Débitos Trabalhistas	64.065	68.136	53.184
Débitos Tributários	70.602	103.941	117.290
Débitos Tributários Parcelados	96.590	88.592	145.351
Instituições Financeiras	1.893.839	1.893.839	-
Outros Débitos	899.391	855.680	5.972.007
NÃO CIRCULANTE	2.045.629	2.045.629	280.123
Instituições Financeiras	1.701.751	1.701.751	-
Parcelamentos de Tributos	343.878	343.878	280.123
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(1.250.951)	(1.250.951)	(1.250.951)
Capital Social	200.000	200.000	200.000
(-) Prejuízos Acumulados	(1.450.951)	(1.450.951)	(1.450.951)

Análise

ATIVO

Disponibilidades: o saldo em caixa informado nas demonstrações contábeis não corresponde à realidade e, embora questionada, a Recuperanda não informou o saldo real. Os ingressos em caixa vieram de recebimentos de clientes, enquanto os pagamentos ocorreram em face de pró-labore, comissão e alguns fornecedores.

Duplicatas a receber: a conta demonstrou aumento, em razão ajustes ocorreram para corrigir valores lançados erroneamente em títulos negociados, porem pertenciam a duplicatas a receber. A empresa não encaminhou aging list

Estoque: apresentou redução por conta das vendas realizadas no mês. A Recuperanda enviou inventários dos estoques, onde atestou-se o saldo contabilizado e verificou-se redução no volume nas compras de matérias-primas, dada situação de escassez que o mercado apresenta.

Outros créditos: no grupo estão contemplados:

Adiantamentos a fornecedores: apresentou redução em razão de ajustes realizados pela contabilidade, onde o valor de R\$ 26 mil de adiantamentos a clientes foi transferido para adiantamentos de fornecedores e um “ajuste” de R\$ 100 mil a crédito, causando o decréscimo no saldo da conta. Questionada, a contabilidade informou que esses ajustes ocorreram para corrigir lançamentos errados que não pertenciam a essa conta.

Adiantamento a importações: não ocorreram movimentações no mês de dezembro, portanto, o saldo permanece em R\$ 249 mil.

Adiantamento parcelamento: contempla as antecipações do PERT – Parcelamento Especial de Regularização Tributária, que somam R\$ 47.362,37 e serão abatidas no final do parcelamento.

Despesas a apropriar: a movimentação na conta é pertinente a contabilização de seguros de veículo e juros de parcelamentos de impostos. Apresentou redução devido a correção lançamentos que não pertenciam a essa conta.

Imobilizado: demonstrou movimentação por conta da depreciação mensal no valor de R\$ 23 mil.

4. DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS



Balanço Patrimonial

BALANÇO	out/20	nov/20	dez/20
ATIVO	6.252.774	6.166.251	5.631.833
CIRCULANTE	3.744.636	3.675.640	3.164.756
Disponibilidades	497.095	567.949	333.179
Bens Numerários	493.903	492.988	292.182
Banco Conta Movimento	3.192	74.961	40.996
Direitos Realizáveis a CP	3.247.542	3.107.691	2.831.577
Duplicatas a Receber	704.393	502.129	803.289
Estoque	1.347.734	1.346.067	1.005.958
Tributos a Recuperar	669.015	621.887	628.898
Outros Créditos	287.314	400.556	322.559
Despesas a Apropriar	239.086	237.053	70.873
NÃO CIRCULANTE	2.508.138	2.490.611	2.467.077
IMOBILIZADO	2.508.138	2.490.611	2.467.077
PASSIVO	6.201.385	5.722.991	5.692.384
CIRCULANTE	5.406.707	4.928.313	6.663.212
Fornecedores	2.382.220	1.918.124	375.380
Débitos Trabalhistas	64.065	68.136	53.184
Débitos Tributários	70.602	103.941	117.290
Débitos Tributários Parcelados	96.590	88.592	145.351
Instituições Financeiras	1.893.839	1.893.839	-
Outros Débitos	899.391	855.680	5.972.007
NÃO CIRCULANTE	2.045.629	2.045.629	280.123
Instituições Financeiras	1.701.751	1.701.751	-
Parcelamentos de Tributos	343.878	343.878	280.123
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(1.250.951)	(1.250.951)	(1.250.951)
Capital Social	200.000	200.000	200.000
(-) Prejuízos Acumulados	(1.450.951)	(1.450.951)	(1.450.951)

Análise

PASSIVO

Fornecedores: sofreu redução de 80% em virtude de pagamentos realizados e por ajuste de saldos com transferência de alguns fornecedores para conta específica de recuperação judicial. Apesar de solicitado, a Recuperanda não enviou aging list da conta, não sendo possível atestar o valor contabilizado e o valor da inadimplência.

Débitos trabalhistas: em função das variações no quadro de funcionários, os débitos trabalhistas sofreram redução de R\$ 15 mil nos saldos. Saliencia-se que os salários são pagos regularmente.

Débitos tributários: abrange os tributos da esfera federal, estadual e municipal, incluindo parcelamentos a curto prazo. Em dezembro apresentou variação crescente de 64% em razão do encerramento do exercício, onde foi realizada a contabilização das parcelas de longo prazo para curto prazo.

Débitos tributários parcelados: A conta apresentou variação de R\$ 13 mil ocasionada pela transferência de saldos de longo prazo para curto prazo. Neste grupo também constam os parcelamentos ICMS, PERT e Procuradoria que encontram-se ativos.

Instituições Financeiras: os valores dessa conta sofreram alteração de grupo, que, conforme a contabilidade, são os valores da recuperação judicial que estavam em contas separadas e foram transferidos para grupo específico da recuperação judicial, conta 2.1.1.4.6 Outros Débitos

Outros débitos: compreende empréstimo de pessoa física sem contrato, de Clea Weis Nascimento com saldo de R\$ 386 mil, cujo pagamento em dezembro ocorreu na ordem de R\$ 5 mil. Ademais, o grupo engloba as contas de provisões trabalhistas e adiantamentos de clientes, sendo que este último, apresenta o montante de R\$ 687 mil. A política de adiantamentos de clientes consiste na exigência de 50% do pedido antecipado, caso a empresa seja nova (menos de um ano), sem histórico à prazo, ou caso possua restrições. Segundo a Divultec, o prazo de produção é de 20 dias, portanto alguns pedidos são faturados no mês seguinte ao recebimento. O motivo do aumento do saldo do grupo foi a reclassificação dos montantes referentes a Recuperação Judicial.

Parcelamento de Tributos (longo prazo): Apresentou redução ocasionada pela transferência de saldos de longo prazo para curto prazo. Essa conta compreende parcelamentos de INSS, CSLL, COFINS E IRP e parcelamentos PERT e Procuradoria que encontram-se ativos.

4. DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS



Demonstração de Resultado

DEMONSTRATIVO RESULTADO EXERCÍCIO	out/20	nov/20	dez/20	2020
RECEITA BRUTA	896.517	1.223.742	361.757	7.251.059
(-) Deduções Sobre Vendas	-220.122	-281.143	-74.208	-1.330.033
RECEITA LÍQUIDA	676.395	942.599	287.549	5.921.025
CUSTOS	-327.409	-253.670	-519.757	-2.865.618
Custo Mercadoria Vendida	-327.409	-253.670	-519.757	-2.865.618
LUCRO BRUTO	348.986	688.929	-232.208	3.055.408
DESPESAS	-274.459	-255.568	-199.392	-2.666.127
Despesas Comerciais C/Pessoal	-99.352	-82.097	-85.635	-954.482
Despesas Comerciais Benefícios	-3.446	-6.868	-3.525	-57.131
Despesas Comerciais Em Geral	-161.221	-157.493	-105.008	-1.568.624
Despesas Adm Em Geral	-7.056	-7.728	-4.065	-61.672
Despesas Tributárias	-3.383	-1.381	-1.158	-47.577
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	74.527	433.362	-431.599	389.280
Receitas Financeiras	612	285,93	274	11.078
Despesas Financeiras	-24.879	-41.777	-9.767	-269.579
LUCRO LÍQUIDO	50.261	391.870	-441.367	130.779
Provisão para IRPJ /CSLL	-	-	-62.444	-191.332
RESULTADO DO EXERCÍCIO	50.261	391.870	-503.811	-60.553

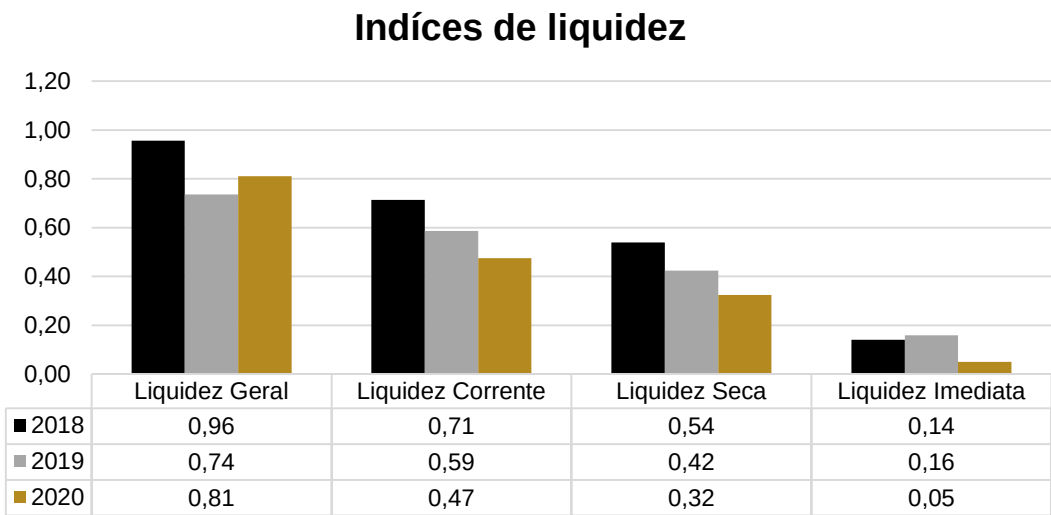
Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pelas Recuperandas

Análise

- **Receita Bruta:** no mês de dezembro as vendas apresentaram decréscimo de 70%, devido ao recesso de final de ano.
- **Custo das Mercadorias vendidas:** os custos representaram 181% da receita líquida e exibiram aumento proporcional de 154% em relação ao mês anterior. Conforme recuperanda, a aumento aconteceu por antecipação de compras, já que maioria dos fornecedores sofreram com a falta de matéria prima no mercado, reflexo da pandemia do COVID-19.
- **Despesas comerciais com pessoal e benefícios:** apresentaram aumento de R\$ 4% por despesas de 13º salário e férias.
- **Despesas comerciais em geral:** a conta apresentou variação decrescente de 10%, reflexo do redução no valor da despesa com fretes sobre vendas e materias de consumo.
- **Despesas administrativas em geral:** apresentou redução de 47%, em razão da diminuição no valor das despesas com honorários pessoa jurídica de Contábil Alpha, por serviços contábeis. Ademais, este grupo inclui despesas de depreciações, taxas, cópias e autenticações, material de expediente, publicações e anúncio e de vigilância.
- **Despesas tributárias:** compreende, unicamente, o ICMS diferencial de alíquota.
- **Resultado financeiro:** as receitas financeiras da Divultec originam-se, sobretudo, de descontos obtidos, insuficientes para cobrir as despesas financeiras que advém principalmente com duplicatas descontadas, gerando saldo financeiro negativo de R\$ 9 mil.
- **Resultado Líquido:** No mês de dezembro as vendas apresentaram decréscimo de 70%, devido ao recesso de final de ano, gerando resultado negativo de R\$ 503 mil. Ao final de 2020 a Recuperanda apresentou prejuízo de R\$ 61 mil.

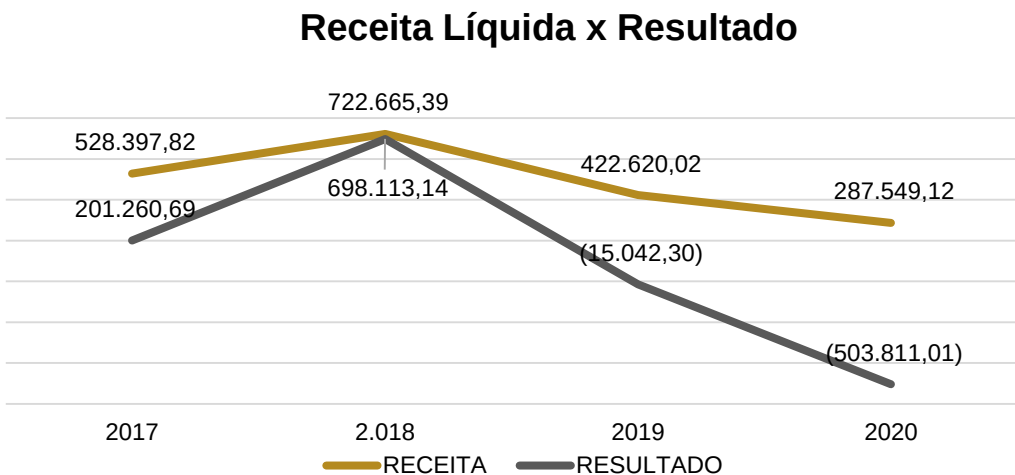
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Análise do desempenho



Analizando os últimos anos e considerando que índices menores de 1,0 denotam incapacidade de pagamento das obrigações com os recursos disponíveis, entende-se que a recuperanda não possui capacidade de pagamento das obrigações assumidas a curto prazo e que houve necessidade de se financiar em todos os períodos.

- Liquidez Geral: como este índice leva em consideração a situação a longo prazo, e, dados os números, em todos os anos a empresa não teria condições de quitar suas obrigações a longo prazo.
- Liquidez corrente: por calcular os direitos a curto prazo da empresa e as dívidas a curto prazo, percebe-se, que a empresa não teria capacidade para honrar suas obrigações.
- Liquidez Seca: avalia o potencial de pagamento a longo prazo, sem considerar os estoques, compreende-se, que a empresa seria incapaz de cumprir com suas dívidas.
- Liquidez Imediata: compara o disponível com o passivo circulante, avaliando o quanto a empresa pode arcar seus compromisso financeiros, e verifica-se que em todos os anos a recuperanda estaria inapta de honrar suas dívidas.



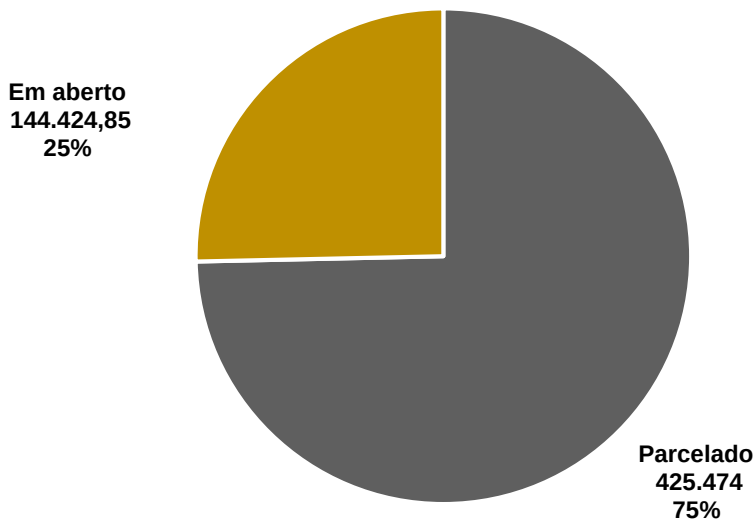
O gráfico demonstra comportamento dos resultados da recuperanda de 2017 a 2020, onde nos dois primeiros anos a empresa apresentou ascendência nas vendas, com pico de maior receita na casa dos R\$ 700 mil em 2017, entretanto, de 2019 a 2020 demonstrou declínio. As vendas em 2017 e 2018 se fizeram bastante para cobrir os dispêndios da empresa, expressando resultado positivo, porém em 2019 e 2020 não foram suficientes para evitar os prejuízos, justificados pelas oscilações de faturamento que ocorrem de um mês para outro, próprios da atividade da empresa.



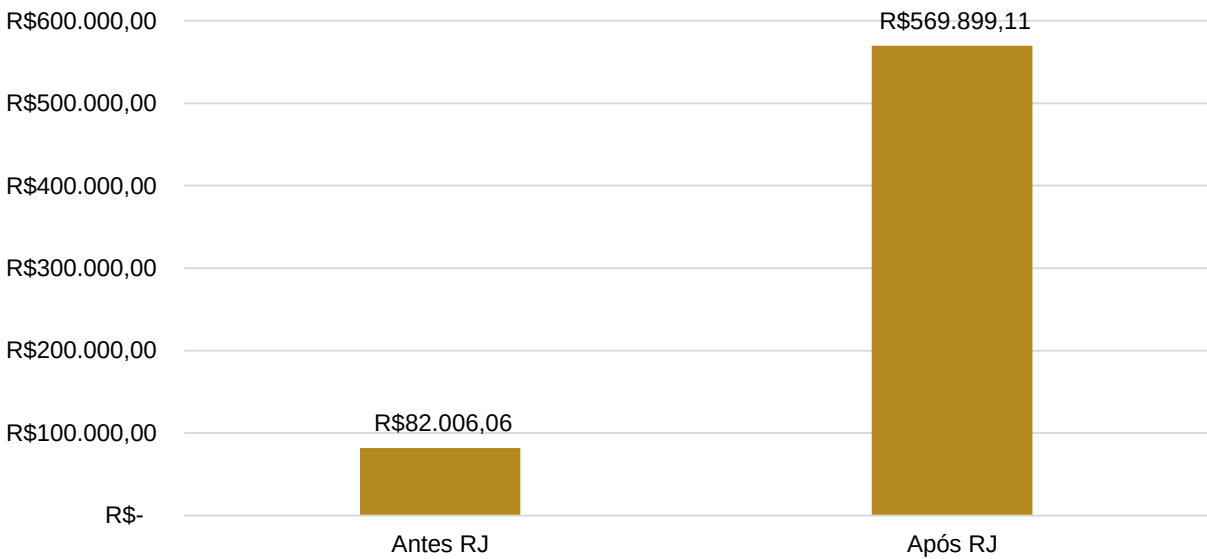
Dívida Fiscal

No mês de dezembro o passivo tributário da Divultec reduziu por conta do pagamento de diversos tributos, findando no montante de **R\$ 569.899,11**, dos quais 75% possuem parcelamento ativo com pagamentos regulares. O restante refere-se a tributos em pagar, sendo que o ICMS representa 24% e IRPJ 27% do total. A empresa encaminhou relatório do E-CAC, onde foi possível atestar os devidos pagamentos dos impostos correntes e parcelados.

Passivo Fiscal



Posição Tributaria





Meios de Recuperação

Reorganização Societária

A DIVULTEC, a seu critério, poderá realizar, a qualquer tempo, a partir do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, desde que convocada nova Assembleia Geral de Credores, para aprovação de quaisquer operações de reorganização societária, previstas no art. 50 da LFRE, entre elas:

- a) Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- b) Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, desde que não impliquem em diminuição da totalidade dos bens de titularidade da DIVULTEC ou em aumento do endividamento total;
- c) Aumento de capital;
- d) Arrendamento de estabelecimento;
- e) Venda de bens.

Administração

Durante todo o período em que estiver em recuperação judicial, a DIVULTEC poderá desenvolver suas atividades normalmente, exercendo todos os atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, sem que haja necessidade de prévia autorização da Assembleia Geral de Credores ou do Juízo da Recuperação.

A DIVULTEC manterá uma administração profissional, que não medirá esforços para atingir os objetivos do plano até o seu integral cumprimento. A gestão da Recuperanda pautar-se-á pelas boas práticas de governança corporativa.

Salvo nas hipóteses de capitalização da empresa, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, a sociedade não poderá distribuir lucros ou dividendos, antes do pagamento integral dos credores, respeitados os limites impostos pela lei.

Com o objetivo de redução de custos operacionais, a DIVULTEC promoverá ampla reestruturação administrativa da sociedade. A empresa poderá contrair empréstimos, com o objetivo de desenvolver suas atividades e cumprir as disposições previstas no plano de recuperação judicial, estando autorizada a conceder garantias, fidejussórias ou reais, a empréstimos contraídos, desde que tais garantias não recaiam sobre os bens que serão alienados para pagamento dos créditos trabalhistas.

A Recuperanda poderá locar e arrendar quaisquer bens de seu Ativo Permanente, durante todo o período em que se encontrar em Recuperação Judicial, respeitados, no que couberem, os parâmetros descritos no plano. Os valores obtidos com as referidas alienações, serão utilizados para a continuidade das atividades da DIVULTEC e pagamento de seus credores, sempre supervisionados pelo Administrador Judicial. Como alternativa ou de forma complementar a alienação de unidades produtivas e a capitalização a empresa, a Divultec poderá captar financiamentos



Proposta de Pagamento

CLASSE I - CREDITORES TRABALHISTAS				
PRAZO TOTAL	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	OBSERVAÇÕES
30 dias	Não	6%a.a + TR	Não	A partir da Homologação do Plano de Recuperação Judicial.
CLASSE II - GARANTIA REAL				
PRAZO TOTAL	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	OBSERVAÇÕES
156 meses	45 dias	6%a.a + TR	Não	A partir da Homologação do Plano de Recuperação Judicial.
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO				
PRAZO TOTAL	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	OBSERVAÇÕES
156 meses	45 dias	6%a.a + TR	15%	A partir da Homologação do Plano de Recuperação Judicial.

DISPOSIÇÕES GERAIS AOS PAGAMENTOS DE TODOS OS CREDITORES

O Plano de Recuperação Judicial opera a novação de todos os créditos a ele sujeitos, obrigando os credores e a devedora, nos termos do nos termos do art. 59 da LRFE, sem prejuízo das garantias. Os credores e a DIVULTEC poderão celebrar instrumentos contratuais que representam os créditos novados, de acordo com o Plano.

Os valores destinados ao pagamento dos Credores serão transferidos diretamente para a conta bancária do respectivo credor no Brasil, por meio de Documento do Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), mediante comprovação nos autos.

Para essa finalidade, os credores deverão informar à DIVULTEC, por correspondência escrita, endereçada à sede da empresa indicada no preâmbulo do plano, as suas respectivas contas bancárias no Brasil. Caso o credor não forneça os seus dados, dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor ficarão no caixa da empresa, até que o credor os forneça e serão pagos sem nenhum acréscimo. Os pagamentos somente serão feitos na conta de titularidade do credor, a menos que ocorra autorização judicial para pagamento de forma diversa. Ainda, a DIVULTEC poderá compensar eventuais créditos que tenha contra os credores, nos termos do plano.

A DIVULTEC poderá, a qualquer momento, desde que esteja cumprindo com as obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial, respeitada a necessidade de liquidez e capital de giro para a manutenção das operações, promover Leilão Reverso dos Créditos. Tal procedimento, consiste no pagamento antecipado dos credores, que oferecem os seus créditos com a maior taxa de deságio. O Leilão Reverso dos Créditos sempre será precedido de um comunicado da DIVULTEC a todos os seus credores, informando o valor que estará disponível para a quitação dos créditos e o deságio mínimo admitido, bem como a indicação do local, data e horário para sua realização.

Os credores interessados na participação do Leilão Reverso dos Créditos, deverão encaminhar proposta para a DIVULTEC, através de carta registrada, com aviso de recebimento (AR).



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXOS



ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DEZEMBRO/2020.

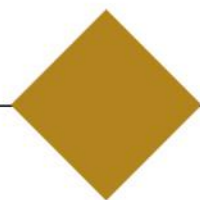


MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS



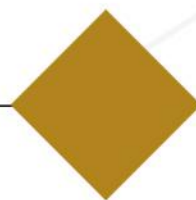
AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS



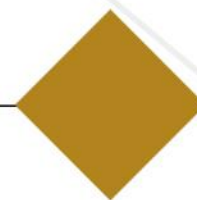
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

SÃO PAULO / SP



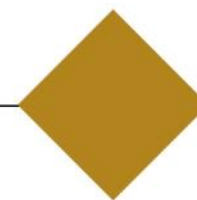
AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS



RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

BLUMENAU / SC



RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337